



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.3080

LEI Nº 1081 de 27 de abril de 1984.

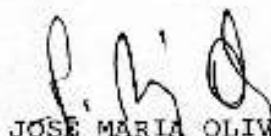
"Autoriza aquisição de veícu
los automotores."

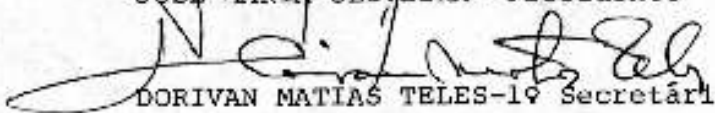
ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Lu
ziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executi
vo autorizado a adquirir das Concessionárias Revendedoras os veícu
los especificados na Lei nº 1.066, de 23 de janeiro de 1984, desde
que as referidas concessionárias ofereçam preços menores que os pro
postos pelas fábricas aos órgãos públicos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 27
dias do mês de abril de 1984.


JOSE MARIA OLIVEIRA - Presidente


DORIVAN MATIAS TELES - 1º Secretário


LUIZ FERNANDO MELO - 2º Secretário.